



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“CRIA O PROGRAMA ‘FIM DE SEMANA NA ESCOLA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art.1º** Fica criado o Programa “FIM DE SEMANA NA ESCOLA”, no âmbito do Município de Cajamar.

**Art. 2º** Este programa constará de atividades culturais, esportivas e de lazer oferecidas por servidores públicos municipais, pais de alunos e voluntários, ao menos em um final de semana a cada mês, aos alunos, aos seus pais e aos jovens residentes nas proximidades das escolas públicas municipais onde ocorrerá o programa.

**Art. 3º** O programa estará vinculado as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Cultura e será regulamentado pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 4º** O programa contará com dotação própria, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, suplementadas se necessário.

**Art.5º** Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de fevereiro de 2.021.

  
**FLÁVIO ALVES RIBEIRO**  
“Flavio Comajo”  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
Incluído no expediente da sessão Ordinária  
Realizada em 24/7/2021  
Despacho: Encaminhar a Comissão dos  
Veradores, Comissões e Fundos  
Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem a finalidade de unir um pouco mais aquelas pessoas que estejam interessadas na educação de nossas crianças.

É também objeto do Projeto, conseguir um melhor e maior relacionamento entre pais, alunos e mestres, que podem fazer da escola um ambiente ainda mais saudável, onde as dúvidas e os problemas podem ser sanadas dentro do ambiente escolar.

Um convênio maior entre as partes interessadas na educação de nossos filhos, auxilia no bom relacionamento entre as bases que sustentem a educação, as famílias, os mestres e a instituição, razão pela qual espero o apoio dos meus dignos pares para aprovação deste Projeto de Lei.

O projeto também beneficiará os jovens que residem nas imediações das escolas utilizadas no programa e também dará uma utilidade ainda maior as escolas municipais que ficam fechadas nos finais de semana.

Por todo o exposto conto com o apoio dos nobres vereadores.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de fevereiro de 2.021.

  
**FLÁVIO ALVES RIBEIRO**  
"Flávio Comajo"  
Vereador